

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo comunicação da Embaixada de França, o Governo da Síria depositou, em 25 de Novembro de 1969, o seu pedido de adesão ao Acordo para a criação, em Paris, de uma repartição internacional do vinho, de 29 de Novembro de 1924.

2. A referida adesão tornou-se definitiva, nos termos do artigo 6.º do mencionado Acordo, por ter obtido o assentimento da maioria dos Estados Membros dentro do prazo de seis meses, a contar da data da apresentação do pedido de adesão.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 4 de Julho de 1970. — O Adjunto do Director-Geral, *Manuel Rodrigues de Almeida Coutinho*.

tigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir um crédito especial da importância de 445 000\$, a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província de Cabo Verde para o corrente ano, destinado a ocorrer aos seguintes objectivos, com as quantias que se indicam, tomando como contrapartida os saldos das contas de exercícios findos:

a) Subsídio à Diocese para continuação das obras do seminário	250 000\$00
b) Expropriações urgentes e inadiáveis de construções, para conclusão das obras de vedação do novo Liceu de Gil Eanes, do Mindelo	195 000\$00
	<u>445 000\$00</u>

Ministério do Ultramar, 18 de Julho de 1970. — Pelo Ministro do Ultramar, *Leão Maria Tavares Rosado do Sacramento Monteiro*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde. — *Sacramento Monteiro*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 366/70

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial da importância de 1 200 000\$, destinado a reforçar, com as quantias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo da Agência-Geral do Ultramar para o ano em curso, tomando como contrapartida o saldo de anos económicos findos:

CAPÍTULO ÚNICO

Serviço da Agência

Pagamento de serviços

Artigo 9.º «Diversos serviços»:

N.º 2), alínea e) «Propaganda — Outros serviços de propaganda que forem determinados pelo Ministro»	1 000 000\$00
N.º 3) «Despesas com o plano anual de intercâmbio entre a metrópole e as províncias ultramarinas (Portaria n.º 19 110, de 2 de Abril de 1962)»	200 000\$00
	<u>1 200 000\$00</u>

Ministério do Ultramar, 18 de Julho de 1970. — Pelo Ministro do Ultramar, *Leão Maria de Tavares Rosado do Sacramento Monteiro*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Portaria n.º 367/70

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o ar-

MINISTÉRIOS DO ULTRAMAR E DA ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO

Despacho

Considerando de fundamental importância para o ultramar a manutenção do preço do milho no produtor ao mesmo nível do que foi praticado na campanha anterior, resultando daí efeitos benéficos de ordem económica e social, o Ministro do Ultramar e o Secretário de Estado do Comércio determinam:

1.º Nos termos do n.º 4 da Portaria n.º 20 112, de 12 de Outubro de 1963, são fixados os seguintes preços por quilograma, C. I. F. portos do continente e ilhas adjacentes, para o milho ultramarino, desensacado, da colheita de 1970:

Milhos seleccionados:

Amarelos ou brancos (dentados ou redondos):

Tipo n.º 1	2\$18
Tipo n.º 2	2\$13
Tipo n.º 3	2\$08

Milho mistura:

Tipo n.º 1	1\$90
Tipo n.º 2	1\$80

Milho refugo 1\$70

2.º Quando o milho for embarcado a granel, os preços sofrem uma redução de \$022 por quilograma.

Ministério do Ultramar e Secretaria de Estado do Comércio, 18 de Julho de 1970. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*. — O Secretário de Estado do Comércio, *Valentim Xavier Pintado*.

Para ser publicado nos *Boletins Oficiais* de Angola e de Moçambique. — *J. da Silva Cunha*.